



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 530, DE 26 DE MARÇO DE 2015

“Autoriza a revisão geral de vencimento dos servidores públicos municipais constantes em legislação esparsas, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Luisburgo por seus representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprova a seguinte Proposição de lei:

Art. 1º - Fica autorizado, no mês de março de 2015, revisão de 6,23% (seis e vinte e três por cento) do vencimento-base dos servidores públicos municipais constantes nas Leis de n.º 545/2013 e 375/2009.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, 26 de Março de 2015.

Luiz Rodrigues Rosa Neto
Presidente